



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 64 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 23/11/2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 531/2021

DENOMINA A RUA AO LADO DA CASA DA PROFESSORA CLAUDINETE ATÉ AO ENCONTRO DA RUA NELSON BATISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua localizada no povoado São Tomé, que inicia ao lado da casa da professora Claudinete até ao encontro da rua Nelson Batista de **rua Alfredo José da Costa.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, 23 de novembro de 2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL DE Nº 532/2021

DENOMINA RUA NO CONJUNTO MAZAGÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua localizada no conjunto Mazagão que interliga a rua José da Silva Sobral a rua



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 64 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 23/11/2021

vereador Givonaldo Rufino da Silva de
Rua Elias Quirino de Albuquerque.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alagoa Nova - PB, 23 de novembro de
2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL DE Nº 533/2021

AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA EM
RECURSOS DO ORÇAMENTO ENTRE AS
UNIDADES GESTORAS PREFEITURA
MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PARA ATENDER AS SUAS NECESSIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover através de Decreto, transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal para atender as necessidades da Unidade Gestora Instituto de Previdência, no percentual de 10% do Orçamento Geral do Município de 2021.

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, 23 de novembro de 2021.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 64 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 23/11/2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 22/2021 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN,
Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas,
em acordo com a Lei Municipal nº 104, de
22 de março de 2002 e de acordo com o
Processo nº 22/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS
INTEGRAIS a servidora a Sra. **MARIA
FRANCINETE DE ALBUQUERQUE,**

matrícula nº 0246, no cargo de auxiliar de
serviços, lotada na Secretaria Municipal de
Educação e Cultura, portadora de
identidade – RG nº 1.548.605 SSP/PB,

inscrita no Cadastro de Pessoas Física –
CPF/MF nº 789.954.774-15, com
fundamento no art. 69-E da Emenda à Lei
Orgânica nº 01/2021; art. 3º, incisos I a III e
Parágrafo Único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c art. 30, incisos I ao III da Lei
Municipal nº 104/2002.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 01 de novembro de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

**PORTARIA Nº 21/2021 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN,
Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas,
em acordo com a Lei Municipal nº 104, de

22 de março de 2002 e de acordo com o Processo nº 21/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora a Sra. **MARIA DO SOCORRO VIRGÍNIO DA SILVA**, matrícula nº 0369, no cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora de identidade – RG nº 1.360.452 – 2ª via - SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Física – CPF/MF nº 035.261.914-76, com fundamento no art. 69-E da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021; art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 30, incisos I ao III da Lei Municipal nº 104/2002.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 01 de novembro de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 20/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei Municipal nº 104, de 22 de março de 2002 e de acordo com o Processo nº 20/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS

INTEGRAIS ao Sr. **RUY CICERO DOS SANTOS**, matrícula nº 0583, no cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da Identidade – RG nº 900.845 – 2ª VIA – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Física – CPF/MF nº 374.520.024-15, com fundamento no art. 69-E da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021; art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 30, incisos I ao III da Lei Municipal nº 104/2002.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 64 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 23/11/2021

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova/PB, 01 de novembro de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN